

# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Requerimento nº 018/2022

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

23 SET. 2022

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

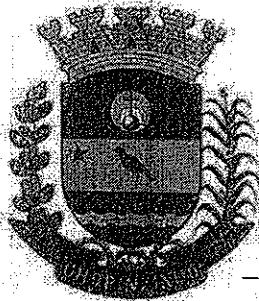
27 SET. 2022

DEFERIDO

*DC*

O vereador signatário do presente, nos termos regimentais, e no exercício do mister fiscalizatório da vereança, consagrado pelo Art. 31, incisos XVI e XXI, da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente requerimento para pugnar de acordo com o que se segue.

1. CONSIDERANDO, a existência de barracão próprio para a reciclagem de lixo junto a este Município, localizado na Comunidade do Lagoão, com toda a infraestrutura projetada para a reciclagem, de fácil acesso ao lado da rodovia;
2. CONSIDERANDO, que na própria Comunidade do Lagoão há uma Associação de Recicladores que exerce a atividade de forma constante, já legalmente constituída, trazendo benefícios ambientais a este Município na reciclagem do lixo;
3. CONSIDERANDO, que a Associação em questão não possui infraestrutura própria e adequada para o processo de separação do lixo, prensagem e encaminhamento para reciclagem;
4. CONSIDERANDO, que no barracão em questão há toda a estrutura necessária para a separação, prensagem e reciclagem do lixo coletado, contando a instalação com:
  - I. Local perfeito para descarga de fardo, sendo esta a parte esquerda da cobertura, conforme fotos em anexo;
  - II. Local para manobra de caminhões e descarga do lixo, conforme fotos também em anexo;



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

III. Local para descarga e seleção automática dos materiais provenientes do lixo, para encaminhamento para a pensa;

IV. Local pronto para utilização de prensa, constando também aterro para a descarga do material já pensado, pronto para a reciclagem;

5. CONSIDERANDO, que no momento se tem notícias (as quais se confirmam também pelas fotografias em anexo) de que nas instalações do Barracão, que é de propriedade do Município de Chopinzinho, se encontra residindo um morador, que tomou posse do imóvel para residência;

6. CONSIDERANDO, que o morador em questão se nega a retirar-se do imóvel, inviabilizando a sua utilização para a finalidade que foi construído;

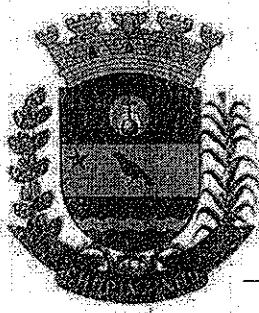
7. CONSIDERANDO, que todas as medidas possíveis foram tomadas, sendo inclusive que foi procurado o Executivo Municipal, mas ainda infrutíferas as tentativas de resolve a questão.

REQUER, a Vossa Senhoria, que seja encaminhado a esta Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, informações quanto:

a) A confirmação de que se trata de imóvel de propriedade do Município de Chopinzinho;

b) Informações pelas quais o referido Imóvel Municipal se encontra inutilizado;

c) Informações quanto a existência de autorização por parte do Poder Executivo Municipal para o uso do imóvel público em questão, como moradia do munícipe mencionado, bem como a formalização desta autorização;



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- d) Por qual razão houve a concessão do referido espaço (se houver), para moradia deste cidadão, sem a tomada das medidas disponíveis ao Município de encaminhamento aos programas sociais de habitação;
- e) Requer ainda, seja procedida a retirada do munícipe do barracão em questão, e o seu respectivo encaminhamento aos Programas Municipais de habitação;
- f) Requer uma resposta, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a formatações possíveis para que seja firmado parceria conjuntamente com a Associação de Reciclagem, ou a quanto a cessão do espaço para a atualização pela Associação, com finalidade específica para a destinação e reciclagem do lixo, considerando que se trata de atividade com finalidade social, que atende ao interesse público e a questões que refletem na saúde da coletividade;

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2022.



Nereu Hengen  
MDB